



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel
dos Santos

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

Ivete Antunes de Oliveira

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues
dos Santos

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Assessor Administrativo e Parlamentar

Gilber Cardozo da Silva

Diretora Jurídica

Maria Elizabete
Marcondes Guimarães

PARECER JURÍDICO Nº 12/2008

Recebemos para Parecer Jurídico o Projeto de Lei nº 08/2008, que tem a seguinte ementa: "**Altera a redação dos §§ 1º e 2º, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.267/2007 e dá outras providências**".

De forma sucinta o Projeto de Lei prevê a alteração §§ 1º e 2º, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.267/2007 que criou a Universidade ao Alcance de Todos.

Este é o resumo do essencial, passo agora a opinar.

A alteração proposta é pequena e visa estabelecer que o Chefe de Curso pode ser contratado sem o requisito da pós-graduação, porque, segundo o Poder Executivo, inexistem profissionais com esta especialidade.

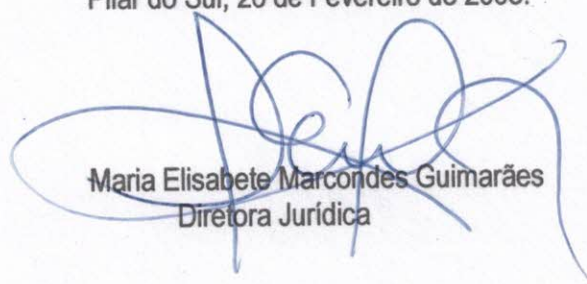
Realmente, é fato que no mercado de trabalho local existem poucos profissionais qualificados com pós-graduação, mas também é fato que para exercer a atividade de Chefe de Curso é necessário que o profissional tenha nível superior compatível com a área e este requisito foi mantido

A outra alteração diz respeito a hora aula que passa de R\$ 13,00 (treze reais) para R\$ 13,64 (treze reais e sessenta e quatro centavos), assegurada a revisão geral anual de acordo com a variação da VRM, justificado pela dificuldade de encontrar profissionais que aceitem o valor anterior.

Outrossim, encontram-se presentes os requisitos de admissibilidade, a teor do Art. 57, inciso I, da Lei Orgânica do Município, da legalidade, pois se está alterando lei municipal e da constitucionalidade, a teor do Art. 30, inciso I, da CF.

Deste modo, entendo que o projeto está apto a ser votado por Vossas Excelências.

Pilar do Sul, 26 de Fevereiro de 2008.


Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Diretora Jurídica